## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim



Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

## LEI N. 968 de 01 de Dezembro de 1986, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, elaborado de conformidade com o artigo 60, § único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cz\$ 6.420.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte mil cruzados).
- **Art. 2º -** Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/89 serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964.
- **Art. 3º** Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, serão ajustadas ás importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.
- **Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1986.

## Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1986.

## **Adão Luiz Delsin**

Secret, Contador